

São Paulo, 16 de novembro de 2020.

À

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES

ATT: Mauro Cava

Comissão Nacional de Negociação da Fenattel

Ref: Formalização da Proposta Final do Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2021 e PPR 2020 das empresas Claro SA, Nextel, TVSAT, Telmex Brasil e Americel.

Prezado Mauro, segue abaixo a formalização dos principais itens da Proposta Final para o Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2021 e PPR 2020. Reforçamos que se trata de uma proposta única composta pelo Aditivo e pelo PPR e não pode ser separada.

PROPOSTA FINAL

ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2021

1) ABONO SALARIAL:

A empresa pagará de uma única vez até o dia 10/12/2020 abono salarial no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário fixo nominal do empregado em 31/08/2020 observando os valores limites de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) para pagamento mínimo e R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para pagamento máximo.

Vale ressaltar que esse abono salarial não tem a incidência de encargos (INSS e IR).

A data de pagamento depende de aprovação em assembleia com a devida formalização pela federação até o dia 30/11/2020.

Vale destacar que esse percentual e limites do abono significam uma equivalência de reajuste de percentuais iguais ou acima do índice da inflação do período para cerca de 80% dos colaboradores.

Estão excluídos da presente cláusula os cargos Gerentes, Consultores, e Diretores com classificação funcional G1, G2, GS1, GS2, CS1, CS2, CSR1, CSR2, DIR1, DIR2, CEO, VP E PRE.

Empregados ativos em 31 de agosto 2020 e que foram desligados nos meses de setembro, outubro e novembro receberão o abono pró-rata na fração de 1/12 avos ao mês proporcional a data do desligamento.

O presente Abono Salarial não se aplica aos aprendizes para os quais será aplicado na íntegra o disposto na Lei nº 10.097/2000.

CLARO BRASIL

Rua Henri Dunant 780 – Torre B – 3º andar – Santo Amaro – CEP 04709-110 – São Paulo – SP

2) PPR 2020

Os critérios do programa de PPR 2019 permanecem inalterados, isso significa uma elegibilidade mínima de 30 dias assim como os demais itens que mantém o nosso programa entre os mais agressivos do mercado, com a possibilidade de pagar até 3,6 salários para os colaboradores.

METAS

INDICADORES CORPORATIVOS EMPRESA

PESO: 100% DAS METAS

Pesos	Indicadores	2020		
		Mínimo ANO	Orçamento ANO	Desafio ANO
INDICADORES CORPORATIVOS				
25,00%	Receita Líquida Total (R\$ MM)	38.743,7	39.796,0	40.000,4
25,00%	Margem Ebitda (%)	37,2%	38,5%	39,0%
15,00%	Variação NPS vs Concorrente Principal	0,0	2,0	4,0
15,00%	Sinergia Nextel	236,1	350,0	450,0
5,00%	Projetos de Eficiência Claro	200,0	350,0	450,0
15,00%	Índice Transformação Digital			
7,50%	(a) -Receitas Serviços do Futuro - R\$ MM	50,0	100,0	200,0
7,50%	(b) -Processos Digitais (Soma dos Atingimentos dos Indicadores)	3,8%	5,0%	7,5%
100%	TOTAL			
FATOR DE AJUSTE				
EBITDA - CAPEX (R\$ MM) - Fator multiplicador do atingimento das metas acima (<80% = ZERO / 100% = 1,00)		4.682,0	5.852,6	5.852,6

INDICADORES UNIDADE DE CONSUMO E PME

PESO: 50% DAS METAS CORPORATIVAS EMPRESA / 50% DAS METAS DA UNIDADE

Pesos	Indicadores	2020		
		Mínimo ANO	Orçamento ANO	Desafio ANO
INDICADORES UNIDADE				
10,00%	Receita Líquida Total (R\$ MM)	34.489,2	35.365,1	35.519,5
15,00%	Margem Ebitda (%)	33,2%	34,7%	35,2%
10,00%	Net Adds M-Play (cabo)	550,0	650,0	750,0
5,00%	Variação NPS vs Concorrente Principal	0,0	2,0	4,0
2,50%	Sinergia Nextel	236,1	350,0	450,0
2,50%	Projetos de Eficiência Claro	200,0	350,0	450,0
5,00%	Índice Transformação Digital			
2,50%	(a) -Receitas Serviços do Futuro - R\$ MM	50,0	100,0	200,0
2,50%	(b) -Processos Digitais (Soma dos Atingimentos dos Indicadores)	3,8%	5,0%	7,5%
50%	SUB-TOTAL			
50%	RESULTADO CORPORATIVO			
100%	TOTAL			
FATOR DE AJUSTE				
EBITDA - CAPEX (R\$ MM) - Fator multiplicador do atingimento das metas acima (<80% = ZERO / 100% = 1,00)				4.682,0 5.852,6 5.852,6

INDICADORES UNIDADE DE NEGÓCIOS EMPRESARIAL

PESO: 50% DA METAS CORPORATIVAS EMPRESA / 50% DAS METAS DA UNIDADE

Pesos	Indicadores	2020		
		Mínimo ANO	Orçamento ANO	Desafio ANO
INDICADORES UNIDADE				
15,00%	Receita Líquida Total (R\$ MM)	4.618,3	4.684,5	4.734,5
10,00%	Margem Ebitda (%)	35,9%	36,4%	37,4%
10,00%	Receita de Soluções Digitais e IOT	727,9	788,8	820,5
5,00%	NET Add's Móvel Empresarial (Pós Pago Conta +BL+M2M) (mil)			
3,00%	a) NET Add's Produtos Pós Pago Conta(60%)	6,1	25,0	32,8
1,00%	b) NET Add's Produtos BL(20%)	3,4	4,8	6,3
1,00%	c) NET Add's Produtos M2M(20%)	740,6	822,9	905,2
2,50%	Sinergia Nextel	236,1	350,0	450,0
2,50%	Projetos de Eficiência Claro	200,0	350,0	450,0
5,00%	Transformação Digital			
2,50%	(a) -Receitas Serviços do Futuro - R\$ MM	50,0	100,0	200,0
2,50%	(b) -Processos Digitais (Soma dos Atingimentos dos Indicadores)	3,8%	5,0%	7,5%
50%	SUB-TOTAL			
50%	RESULTADO CORPORATIVO			
100%	TOTAL			
FATOR DE AJUSTE				
EBITDA - CAPEX (R\$ MM) - Fator multiplicador do atingimento das metas acima (<80% = ZERO / 100% = 1,00)			4.682,0	5.852,6
				5.852,6

ELEGIBILIDADE

Elegibilidade mínima ao programa de 30 (trinta) dias, excetuam-se dessa elegibilidade empregados no período de experiência ou desligados durante o mesmo, além dos Jovens Aprendizes.

DATA DE PAGAMENTO

O pagamento do PPR 2020 deverá ocorrer até 31/03/2021.

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ÚLTIMO ACORDO DE PPR

CLARO BRASIL

Rua Henri Dunant 780 – Torre B – 3º andar – Santo Amaro – CEP 04709-110 – São Paulo – SP

3) DESCANSO DE FINAL DE ANO

A Claro dispensará do trabalho seus empregados por $\frac{1}{2}$ (meio) período, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo do salário e do DSR.

Excetuam-se das condições desse item as áreas que tenham funcionamento em razão do atendimento a clientes e operações da empresa, as atividades inadiáveis, áreas com regimes de escalas de trabalho e plantões, as que representem risco para o negócio em sua interrupção ou ainda por condição excepcional por definição da empresa.

As áreas ou atividades elencadas como exceções acima, poderão gozar e ter esse período abonado em outro dia. O dia deverá ser avaliado pelo gestor, respeitando as demandas do negócio assim como as escalas e jornadas de trabalho do empregado.

4) FÉRIAS INCENTIVADAS

A partir da aprovação do acordo, as férias gozadas no mês de dezembro que tiverem o período concessivo, que coincidam com os dias 25/12 e 01/01, terão **2 dias adicionais acrescidos no retorno das férias**.

O período de férias deverá ser previamente acordado com o gestor imediato, respeitando as características e o momento das áreas de negócio.

Para o ano de 2020, excepcionalmente, o aviso de férias poderá ser inferior a 30 dias, objetivando o acesso ao benefício ainda neste ano.

5) HORÁRIO FLEXÍVEL

Os horários de trabalho dos empregados das áreas administrativas poderão ser realizados de forma flexível em seu horário de entrada e saída desde que respeitem a carga horária diária e a jornada de trabalho do empregado.

Isso significa mais flexibilidade e uma oportunidade para equilibrar as vidas pessoais e profissionais trazendo mais qualidade de vida.

O horário de trabalho flexível deverá ser previamente acordado com o gestor imediato.

Excetuam-se previamente das condições dessa cláusula as áreas que tenham funcionamento em razão do atendimento a clientes e de operações da empresa, áreas com regimes de escalas de trabalho e plantões, que dependam de horário fixo para funcionar ou ainda por condição excepcional por definição da empresa.

6) CONVÊNIO FARMÁCIA

A Claro disponibilizará convênio Farmácia para todos os trabalhadores com desconto em folha de pagamento em 2021.

Esse convênio envolve a facilidade de realizar uma compra e ter esse valor descontado na folha de pagamento.

7) DAS CONDIÇÕES DO TELETRABALHO

As partes se comprometem em formar um grupo de trabalho para discutir o tema teletrabalho em até 90 dias após a assinatura do presente acordo.

8) MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2021

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2021 que não foram expressamente alteradas por esta proposta de Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho.

Cordialmente,

Antônio Branquinho
Dir de Relações Sindicais e Trabalhista